

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2456/1980

Ementa

REVOGA DISPOSITIVO DA LEI 2.434/80 QUE INCLUIU ÁREA NO SETOR RESIDENCIAL A DO PLANO DIRETOR FÍSICO-TERRITORIAL, SITUADA NAS PROXIMIDADES DA VIA ANHANGÜERA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

09/12/1980 12/12/1980 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 3482/1980 - Autoria: Lázaro de Oliveira Dorta

Status de Vigência

**Em vigor** 

Observações

Sanção Tácita

PLANEJAMENTO - uso do solo

**Autor: LÁZARO DE OLIVEIRA DORTA** 

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

14/08/1981 <u>Lei n° 2507/1981</u>

## IOM - 12/12/80 Cémara Municipal de Jundiai

GABINETE DO PRESIDENTE

(Proc. no 14,905)

## LEI NO 2.456 - DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.980.

A CAMARA MURICIPAL DE JUNDIAI, Estado de São Paulo, decretou e eu, ELIO ZILLO, na qualidade de seu Presidente, nos termos dos §§ 29 e 59 do art. 30 de Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, PROMULGO a seguinte Lei:-

Art. 10 E revogado o art. 10 da Lei 2.434, de 27 de outubro de 1980.

Art. 20 Esta Lei entrarã em vigor na da data de sua publicação.

Camara Municipal de Jundial, em nove de dezembro de mil novecentos e oitenta (09-12-1980).

Elio Zillo, Presidenta.

Registrada e publicada na Secretaria da Camara Municipal de Jundial, em nove de dezembro de mil novecantos e citenta (09-12-1980).

P/Dr. Archippo Fronzaglia Junior,
Biretor Legislativo.

w.